



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° _____ / 2021

“Dispõe sobre a anistia de multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas, relacionadas à pandemia de Covid-19, e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam anistiadas as multas de qualquer origem ou natureza aplicadas às pessoas jurídicas durante o período de validade das restrições para ocupação, horário de funcionamento ou distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados na cidade de Sorocaba, relacionados à pandemia de Covid-19.

Art. 2º. A anistia que trata a presente Lei é válida somente para penalidades aplicadas no período compreendido de 21 de março de 2020 a 30 de março de 2021, conforme os Decretos Municipais n°s 25.663, de 21 de março de 2020, 26.132, de 05 de março de 2021, e 26.165, de 30 de março de 2021, relacionados ao enfrentamento da Covid-19, no âmbito do Município de Sorocaba.

Art. 3º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2021.


Ítalo Moreira

Vereador



CÂMARA MUN. SOROCABA 14/Dez/2021 10:14 21.63.00 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei dispõe sobre a anistia de multas aplicadas às empresas no período compreendido de 21 de março de 2020 e 30 de março de 2021, que tenham como base os Decretos Municipais 25.663/2020, 26.132/2021 e 26.165/2021 de enfrentamento a Covid-19, no âmbito do Município de Sorocaba.

É evidente que as razões das multas aplicadas não se trataram de desobediência ou insurgência, mas sim de sobrevivência ou readaptação, pois, frente à impossibilidade repentina de exercício das suas atividades de forma convencional, à descapitalização rápida e às demissões decorrentes, os empresários buscaram sobrevivência, implantando novas formas de exercerem sua atividade, que por sua vez eram entendidas pela municipalidade como irregular, razão das penalidades.

Importante o Poder Público entender que o momento é de união de forças para que as empresas não fechem suas portas, o que causaria redução ainda maior na arrecadação e a falência do próprio poder estatal, objetivo da anistia de multas proposta. Sobretudo em momentos de calamidade pública, como o que passamos atualmente, precisamos demonstrar empatia e compreensão para a condição dos empreendedores paulistanos, não devendo puni-los por simplesmente tentar manter suas contas em dia.

Milhares de empresas já foram fechadas, empregos foram perdidos e rendas familiares foram ceifadas. Se as empresas forem obrigadas a pagar as altas multas cobradas pelo município de Sorocaba, o número de falências certamente subirá consideravelmente, aumentando, também, o desemprego e a miséria.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sorocaba, 14 de dezembro de 2021.


Ítalo Moreira

Vereador